



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**LICITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO
DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS, SOB O REGIME
JURÍDICO DE PERMISSÃO, DELEGADA A PESSOA FÍSICA.**

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

DATA: 23/01/2023

HORÁRIO: 09:00 h.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi, no Município de PAPAGAIOS, constitui um serviço público, a ser prestado mediante delegação de Permissão, nos termos da Lei Municipal nº 1.228 de 02 de março de 2006.

1.2. A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as Leis de nº 8.666/93 e 8.987/95, coordenará os trabalhos da presente Licitação.

1.3. O regime das permissões de Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi e critérios da licitação encontra-se neste Edital.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente Concorrência Pública, tipo melhor Técnica, é a delegação através de Contrato de Permissão, a título precário, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi, no Município de Papagaios, às pessoas físicas capazes de executarem o referido serviço.

2.2. Serão disponibilizadas 02 (duas) placas.

3 - GLOSSÁRIO

3.1. As palavras, termos ou expressões abaixo relacionadas têm os seguintes significados e interpretações:

a - *Licitante*: Pessoa Física que apresentar proposta em conformidade com o Edital.

b - *Contrato de Permissão*: Contrato de permissão que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c - *Permissão*: Delegação a título precário, mediante licitação, de prestação de Serviço Público de Transporte Individual de Passageiro, por meio de táxi, feita pelo Município, à pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

d - *Transporte Individual de Passageiro por meio de táxi*: Transporte Individual através de veículo automotor de duas ou quatro portas, dirigido por motorista devidamente habilitado, para atender à população do Município de Papagaios.

2.2. Será selecionado o primeiro classificado, obedecendo a seguinte divisão:

01 Nova Permissão a ser concedida imediatamente.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ENVELOPES 1 - Documentos para Habilitação
Concorrência Pública nº 002/2022
Licitante:
Endereço do licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ENVELOPE 2 - Proposta Técnica.
Concorrência Pública nº 002/2022
Licitante:
Endereço do licitante:

4.1. Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS e no prazo estabelecido neste Edital.

4.2. Os licitantes deverão protocolizar os envelopes no período, improrrogável até 23/01/2023 às 09:00h, no seguinte endereço Av. Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. Após a entrega dos envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta Técnica, não será permitido a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

4.4. Dos Procuradores dos Licitantes – Pessoas Físicas

4.4.1. Na entrega da proposta, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão de Licitação, procuração com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver qualquer assunto de interesse da mesma junto à Prefeitura Municipal de Papagaios.

4.4.2. Na falta de procuração e dos documentos descrito neste Edital, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário; persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incompleta.

4.4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

4.4.4. Somente será admitida a participação de um único representante do proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

5 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação é aberta a todas as pessoas físicas que desejam prestar por delegação de permissão o Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi.

5.1.1. Para serem considerados habilitados à execução do serviço, os licitantes deverão cumprir as exigências deste Edital, das Leis nº 8.666/93, 8.987/95 e demais legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

5.2. Documentos que deverão ser apresentados para habilitação

A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas. As certidões deverão estar no seu prazo de validade quando da entrega dos envelopes.

5.2.1. Pessoa Física - Envelope 1

a – Cédula de Identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b – Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF;
- c – Carteira Nacional de Habilitação, categoria, “B” ou superior;
- d – Certificado de Reservista ou equivalente;
- e – Título eleitoral com comprovantes de votação nas duas últimas eleições;
- f – Certificado de validade (não suspensão) da Carteira Nacional de habilitação, emitida pelo DETRAN;
- g – Comprovante de residência (contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou correspondência), ou ainda no caso de pessoa que resida em casa de terceiros, apresentar o comprovante e declaração do proprietário que o mesmo reside no local;
- h – Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo III deste Edital;
- i – Declaração, sob as penas da lei, que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual de passageiro por meio de táxi, ou termo de compromisso de desligamento do serviço público, conforme anexo IV deste Edital;
- j – Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme anexo V deste Edital;
- k – Atestado de bons antecedentes emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- l - Certidão negativa de débito fornecida pela Prefeitura Municipal de Papagaios.
- m – Certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas após o início da publicação dos editais pela:
 - Justiça Federal
 - Justiça Estadual - Comarca na qual é domiciliado o licitante.
- n – Comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.
- o - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- p – Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Federal e Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.2. Pessoa Física - **Envelope 2**

a – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou preenchimento do formulário: “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”; conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital;

b – “Declaração de Tempo de Habilitação”, conforme Anexo VII deste Edital.

c – Certidão do DETRAN comprovando que o licitante não foi punido por infrações graves e/ou gravíssimas, ou se foi punido, discriminando o tipo da infração, relativa aos últimos 12 (doze) meses, contados da data de início da venda do edital.

6 - RELAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

As exigências mínimas em relação aos veículos serão as seguintes:

a – Veículos da espécie automóvel, com 04(quatro) portas, capacidade para 04 (quatro) passageiros;

b - Permanecer com suas características originais de fábrica, satisfazendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto a critério da Prefeitura Municipal de Papagaios;

c - Os veículos, na época da vistoria, deverão estar obrigatoriamente dotados de registrador de velocidade e extintor de incêndio;

d – Os veículos deverão ser registrados no Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certificado de propriedade;

II – Laudo de vistoria do veículo expedido pelo Município.

e - O veículo deverá ser mantido em perfeito estado no que diz respeito à segurança, asseio, conservação e conforto, sendo o tempo máximo de fabricação do veículo permitido na exploração do serviço, não superior a 10 (dez) anos.

7 - ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura do envelope de habilitação, dar-se-á em sessão pública, perante a Comissão de Licitação, no dia 23 de janeiro de 2023 às 09:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

8 - PROCEDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. O procedimento licitatório seguirá as determinações das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

8.2. Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas Atas circunstanciais.

8.3. Inexistindo recursos contra a decisão supra ou após o julgamento dos interpostos, a classificação e julgamento final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

8.4. - Critérios de Julgamento:

8.4.1. - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

a - Incompleta;

b - Com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c - Que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

d - Que descumpra qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

e - A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, poderá a seu critério determinar diligências e dilações de prazo, para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente;

f - Todas as declarações dos anexos deste Edital deverão ser preenchidas, legivelmente, à máquina, impressas, ou de forma legível com caneta azul ou preta;

g - Quaisquer manifestações de licitantes deverão ocorrer obrigatoriamente por ocasião das reuniões, salvo aqueles que interpuserem recurso legal;

h - Havendo empate, será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

9 - JULGAMENTO - PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A classificação dos licitantes far-se-á pelo critério da contagem de pontos de cada proposta, conforme determinado no item 9.3 deste Edital.

9.2. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente do número de pontos, SENDO QUE CADA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TERÁ COMO PONTUAÇÃO MÁXIMA 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, ONDE SERÃO AVALIADOS 03 (TRÊS) CRITÉRIOS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 75 (SETENTA E CINCO) PONTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1. O maior número de pontos corresponde ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

9.3. Os pontos serão distribuídos da seguinte forma:

9.3.1. De acordo com o ano de fabricação dos veículos, conforme declarado no Anexo VI, nota fiscal de compra e venda e/ou pelo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo:

FABRICAÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Zero quilômetro	2022	25
1 (hum) ano de fabricação	2021	24
2 (dois) anos de fabricação	2020	23
3 (três) anos de fabricação	2019	22
4 (quatro) anos de fabricação	2018	21
5 (cinco) anos de fabricação	2017	20
6 (seis) anos de fabricação	2016	19
7 (sete) anos de fabricação	2015	18
8 (oito) anos de fabricação	2014	17
9 (nove) anos de fabricação	2013	16
10 (dez) anos de fabricação	2012	15

9.3.2. Tempo de Habilitação do Licitante:

9.3.2.1. O licitante receberá 0,5 (meio ponto) para cada seis meses completos como motorista de veículo automotor, descontados qualquer fração, até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos. A comprovação do tempo da habilitação será efetuada pela cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou declaração do DETRAN-MG (original) e os dados constantes nestes documentos deverão ser transcritos para o anexo VII deste Edital.

9.3.2.2. Não será computado o tempo de habilitação na categoria de condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral – Categoria “A”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.3. Condições de Prontuário

9.3.3.1. O condutor que tiver em seu prontuário (conforme certidão fornecida pelo DETRAN), aplicação de punições por penalidades, leves, medias, graves e gravíssimas, nos últimos doze meses contados da data de início da entrega dos editais, sofrerá descontos de pontos em número igual àqueles estabelecidos na tabela abaixo:

TIPO DE PENALIDADE	PONTOS A SEREM DESCONTADOS POR CADA INFRAÇÃO
Leve	03
Média	04
Grave	08
Gravíssima	12

9.3.4.2. O desconto de pontos em relação às infrações praticadas será cumulativo a igual número de vezes que o licitante foi autuado.

9.4. Todas as informações referentes ao objeto do presente certame poderão ser conferidas pela Administração a qualquer tempo, e em se encontrando alguma irregularidade tomar as providências cabíveis.

10 - OUTORGA DE PERMISSÃO

10.1. Do prazo

10.1.1. As permissões serão válidas por um período de até 15 (quinze) anos, renovável por igual período, a critério do executivo, desde que o permissionário esteja cumprindo com as normas vigentes disciplinadoras da concessão dos serviços.

10.2. Da Contratação

10.2.1. A Prefeitura notificará os licitantes classificados, na própria sessão, através de publicação no quadro de avisos do Município ou correspondência informativa em caráter extraoficial, para apresentarem, no prazo de 03 (três) dias, os veículos nas condições declaradas no anexo VI.

10.2.3. Juntamente com o laudo de aprovação da vistoria, far-se-á a entrega do Contrato de Permissão e demais documentos.

11 - RECURSOS

11.1. Os recursos admitidos são aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. Para esclarecimentos adicionais, os licitantes deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Papagaios, na Av. Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000 - tel. (37) 3274-1260 ou pelo e-mail licitacao@papagaios.mg.gov.br, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

12.1.1. O horário de atendimento será de 11:00 às 17:00 horas.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente concorrência terá validade de 15 anos da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada, uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura.

13.2. A não apresentação dos veículos nas mesmas características indicadas no “Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo” (anexo VI), implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação.

13.3. O licitante que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Permissão.

13.4. Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento dos envelopes, excetuando apenas os casos previstos neste Edital.

13.5. A presente licitação foi elaborada de acordo com os termos das Leis nº 8.666/95 e 8.987/95, como também a Lei Municipal 1.228/2011 e pelas mesmas será regida, sem prejuízo das demais legislações pertinentes ao assunto.

13.6. Os Licitantes vencedores deverão prestar os serviços em seus respectivos pontos por no mínimo 06 (seis) horas diárias nos dias úteis, sob pena de cancelamento da Permissão em caso do descumprimento do disposto acima.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.8. São partes integrantes deste edital: Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII.

Papagaios, 16 de dezembro de 2022.

Regina Aparecida Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

REGIME DAS PERMISSÕES DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

A Concorrência Pública, tipo melhor preço, para execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de táxi, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, tem como objeto a outorga de permissão à pessoa física capaz de prestar um serviço compatível com as necessidades da população.

Serão observados os seguintes requisitos:

1. A permissão outorgada nesta licitação é personalíssima, temporária, precária, inalienável, incomunicável, impenhorável e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos em Legislação Municipal e nos abaixo relacionados:

a - término do prazo;

b – quando o permissionário, pessoa física completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

c - falecimento;

d – invalidez permanente;

e – incapacidade declarada judicialmente;

f – aposentadoria na função;

g – renúncia;

h – revogação;

i – anulação;

j – caducidade.

2 - Dos Encargos do Permissionário

2.1. Incumbe ao permissionário:

a - apresentar seu veículo à vistoria periódica ou sempre que eventualmente convocado a fazê-lo. No caso de impossibilidade deverá apresentar justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

b - não permitir que pessoa não autorizada pela Prefeitura dirija o veículo, quando em serviço;

c - atender às exigências contidas no art. 31, incisos I, IV e V, combinado com o parágrafo único, do art. 40, todos da Lei Federal nº 8.987 de 13.02.95.

d - o descumprimento das disposições contidas nos itens anteriores implicará na revogação da permissão;

e - nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 8.987/95, a Prefeitura reserva-se ao direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer justificativa ou indenização, a permissão delegada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CONTRATO DE PERMISSÃO

- Minuta -

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MEIO DE TÁXI, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS E _____.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem de um lado o Município de Papagaios, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.866/0001-18, com sede na Av. Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mário Reis Filgueiras, doravante denominado PERMITENTE e, de outro lado, _____, doravante denominado _____ PERMISSONÁRIO(A), _____, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a delegação de PERMISSÃO, em caráter precário, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi no Município de Papagaios.

Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93 e 8.987, de 13.02.95, bem como a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1228 de 02 de março de 2006, e as normas supervenientes.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Instrumento Convocatório - Edital de Concorrência Pública nº 002/2022 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

Cláusula Terceira - DOS PRAZOS

3.1. O PERMISSONÁRIO poderá executar o serviço previsto na cláusula primeira deste contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, renovável por igual período, a critério do executivo, desde que o permissionário esteja cumprindo com as normas vigentes disciplinadoras da concessão dos serviços.

Cláusula Quarta - DA PERMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária.

4.2. É vedada a subpermissão.

Cláusula Quinta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. É indispensável que na prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO E DAS TARIFAS

6.1. As tarifas serão fixadas por meio de Decreto Municipal.

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstas no Edital desta Licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal nº 8.987, de 13.02.95, e ainda na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1228 de 02 de março de 2011, e demais legislações pertinentes.

Cláusula Oitava - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1. Os usuários poderão, pessoalmente ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal.

8.2. As reclamações serão apuradas em conformidade com a Legislação vigente.

8.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 e no Código Civil Brasileiro, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

9.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo às vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da Permitente.

9.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do Permissionário em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. O PERMISSONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de conduta estipuladas na Legislação Municipal, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

9.4. O PERMISSONÁRIO que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta deste contrato, poderá, a juízo da Permitente, ter sua permissão revogada.

9.5. O PERMISSONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

Cláusula Décima - EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

10.1. A insolvência civil do PERMISSONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 03(três) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Papagaios, de de .

PERMITENTE

PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Endereço:

Nome:

CPF:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

ENVELOPE 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro sob as penas da Lei e nos termos da Concorrência Pública nº 002/2022, para assinatura do Contrato de Adesão objetivando a execução do Transporte Individual por meio de táxi em, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

PAPAGAIOS, de de .

Nome do licitante: _____

Assinatura do Licitante: _____

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ENVELOPE 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO, OU TERMO DE COMPROMISSO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO.

ASSINALE COM “X” A SUA CONDIÇÃO:

() Declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário ou empregado público, civil ou militar (ativo ou licenciado), da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

() Declaro, sob pena de desclassificação, na Concorrência Pública nº 002/2022, que sou funcionário ou empregado público (ativo ou licenciado) da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, comprometendo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado, tão logo seja convocado para iniciar a execução do Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Licitante:

Nome do Licitante:

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

ENVELOPE 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública nº 002/2022, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Papagaios, de de .

Nome do licitante: _____

Assinatura do Licitante: _____

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

ENVELOPE 02

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro perante a Comissão de Licitação da Concorrência Pública nº 002/2022, para execução do Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi, no Município de PAPAGAIOS, que me comprometo, sob pena de desclassificação, a apresentar em 03 (três) dias, contados da notificação para apresentação do veículo abaixo discriminado, estando de propriedade dele à época da convocação para vistoria e assinatura do Contrato de Permissão.

VEÍCULO	FABRICAÇÃO	MARCA	

Papagaios, de de .

Nome do licitante: _____

Assinatura do Licitante: _____

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

ENVELOPE 02

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública nº/....., para efeito de pontuação, que sou portador da Carteira Nacional de Habilitação, Registro nº, Categoria, expedida em/...../....., válida até/...../....., com a primeira habilitação datada de/...../....., o que perfaz o tempo total de habilitação em meses e..... dias, computados até ___/___/____.

,

Nome do licitante: _____

Assinatura do Licitante: _____

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº ____/___

OUTORGA PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MEIO DE TÁXI

O Prefeito do Município de PAPAGAIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº, de, art. da Lei Orgânica Municipal, Processo Licitatório nº/...., Modalidade Concorrência nº/...., e considerando:

Que a Lei Orgânica Municipal dispõe no art. ____ que o serviço de táxi será prestado preferencialmente, pela ordem, por motorista profissional autônomo:

Que a Lei Municipal nº ____, de __ de ____ de ____, dispõe sobre

Que o serviço de transporte individual por meio de táxi, não faz parte da atividade fim da administração municipal;

Que é necessário que a administração descentralize a prestação dos serviços que não fazem parte de sua atividade fim, canalizando esforços para as áreas sociais, saúde e educacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado ao Sr. _____, a título precário, a permissão para execução do Serviço Público de Transporte Individual por meio de táxi.

Art. 1º - Declaro conveniente a prestação do serviço público de transporte individual por meio de táxi no Município de Papagaios, através do regime de permissão de serviço público, haja vista não ser esta atividade fim da administração pública municipal.

Art. 2º - O serviço será outorgado a pessoa física, por meio de permissão de serviço público, através de processo licitatório na modalidade concorrência, pelo prazo de anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAPAGAIOS, de de .

Prefeito Municipal